ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 016/94 Data 03 / 03 / 1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ula:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/94

nto:- AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PAULO BENTO , NESTE MUNICÍPIO, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 14 MARÇO 19 94
Mercir João Tormen
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 03.03.1994

PROTOCOLO: 03.03.1994

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 07.03.1994

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 14.03.1994

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Of.Cam. Nº 016/94 ERECHIM-RS., 03 DE MARÇO DE 1994.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI Nº 010/94**, QUE AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PAULO BENTO, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo nº 016/94 03/03/94
PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCAMINHE-SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 07 / MARÇO / 1994
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 14 / MARÇO / 1994
Moacir João Tormen
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 010/94.

AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PAULO BENTO, NESTE MUNICÍPIO, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição de CR$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros reais), à Associação dos Moradores do Distrito de Paulo Bento, neste Município.

Art. 2º - Para o atendimento da despesa decorrente da presente Lei fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080311.005 - Contribuição à Associação dos Moradores do Distrito de Paulo Bento
4.3.3.2.00 - Contribuições p/Despesas de Capital .....CR$ 700.000,00

Parágrafo único - O Crédito autorizado pela presente Lei será atendido com parte do Superávit Financeiro do exercício de 1993.

Art. 3º - A presente contribuição, destina-se a atender despesas decorrentes de melhorias, na área destinada a atividades desta Associação Comunitária.

Parágrafo único - A prestação de contas da contribuição deverá ser feita junto à Secretaria Municipal da Fazenda do Município, até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do numerário, atendendo o que dispõe o Artigo 12 da Lei Municipal Nº 2157, de 28 de abril de 1989, sob pena de devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 03 DE MARÇO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

Estamos levando à apreciação do Poder Legislativo, através do Projeto de Lei Nº 010/94, autorização para concessão de auxílio para a Associação dos Moradores do Distrito de Paulo Bento, neste Município, com a finalidade de atender despesas de melhorias, na área destinada a atividades da referida Associação Comunitária.

É importante salientar que as atividades sociais, esportivas e religiosas, são de grande relevância e interesse público, e a participação do Município se faz necessária, porque no exercício da administração, quer nos aspectos do desenvolvimento rural, quer nos aspectos do desenvolvimento cultural, educacional e esportivo, serve-se o Município destas instalações que justificam sua participação no investimento.

A aprovação, por parte do Legislativo, do presente Projeto de Lei, o tornará partícipe de uma ordem legal, de substancial relevância social.

No aguardo da aprovação do presente Projeto, ao ensejo renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO Nº:

OCESSO Nº: 016/94

ITOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/94

ENTA: AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PAULO BENTO, NESTE MUNICÍPIO, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.-

RELATOR: Ver. SILVESTRE CORDONE

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a matéria, e dado que a mesma está devidamente enquadrada na Legislação vigente, opimo pela CONSTITUCIONALIDADE da mesma, e encaminho ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 14 DE MARÇO DE 1.994

ACOMPANHAM O PARECER:

Gião

Brito

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 14 MARÇO / 19 94
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 14 MARÇO / 19 94
Moacir João Tormen
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

EMENDA -

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/94

EMENDA ADITIVA -

Acrescenta-se ao Artigo 1º) -

.....

CONTRIBUIÇÃO ESTA DESTINADA A COMUNIDADE DE CHAPADÃO, INTEGRANTE DAQUELA ASSOCIAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL, 14 DE MARÇO DE 1.994

GILBERTO ENIO SALOMONI SOBRINHO
Vereador - PPR

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 14 / MARÇO / 1994

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROTOCOLO Nº:

OCESSO Nº: 016/94

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/94

MENTA: AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE PAULO BENTO, NESTE MUNICÍPIO, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL

RELATOR: PARECER DA EMENDA - VEREADOR GILBERTO E. SALOMONI SOBRINHO

PARECER:

CONSTITUCIONAL

A COMISSÃO REUNIDA, opinou pela CONSTITUCIONALIDADE da presente EMENDA, e encaminha ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 14 DE MARÇO DE 1.994

ACOMPANHAM O PARECER:

CONTRA A EMENDA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 14 MARÇO /1994
Moacir João Tormen
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 14 /MARÇO /19 94
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

016/94 - CM Erechim, Rs 15 de Março de 1.994

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 14 de Março de 1.994, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitou na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETO DE LEI de origem do Executivo, abaixo relacionado e anexado ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 010/94 - AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PAULO BENTO, NESTE MUNICÍPIO, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2606, DE 15 DE MARÇO DE 1994.

AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PAULO BENTO, NESTE MUNICÍPIO, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRÉDITO ESPECIAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição de **CR$ 700.000,00** (setecentos mil cruzeiros reais), à Associação dos Moradores do Distrito de Paulo Bento, neste Município.

Art. 2º - Para o atendimento da despesa decorrente da presente Lei fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
03080311.005 - Contribuição à Associação dos Moradores do Distrito de Paulo Bento
4.3.3.2.00 - Contribuições p/Despesas de Capital .....**CR$ 700.000,00**

Parágrafo Único - O Crédito autorizado pela presente Lei será atendido com parte do Superávit Financeiro do exercício de 1993.

Art. 3º - A presente contribuição, destina-se a atender despesas decorrentes de melhorias, na área destinada a atividades desta Associação Comunitária.

Parágrafo Único - A prestação de contas da contribuição deverá ser feita junto à Secretaria Municipal da Fazenda do Município, até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do numerário, atendendo o que dispõe o Artigo 12 da Lei Municipal Nº 2157, de 28 de abril de 1989, sob pena de devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 15 DE MARÇO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LíBERA PIVOTO BRESOLIN
Sec. Mun. de Administração